

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA TAVARES NET EIRELI ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA TAVARES NET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 33.774.679/0001-25, e Inscrição Estadual nº 15.646.959-6, com sede na Rua O de Almeida, nº 118, Sala B, Bairro: Campina, CEP.: 66.017-050, Belém/PA, através de seu representante legal o Sr. Wilson da Costa Tavares Junior, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº 3334421 SSP/PA e CPF nº 695.179.832-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060-1K HL110/DCP1512	UND.	21	ORIGINAL	R\$ 45,05	R\$ 946,05
2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL HP 122XLPRETO	UND.	21	ORIGINAL	R\$ 125,80	R\$ 2.641,80
3	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL SAMSUNG D111S-1.0	UNID	24	ORIGINAL	R\$ 81,60	R\$ 1.958,40
4	100 ML TINTA EPSON X-FULL ECO TANK T 664 (PRETO)	UND.	75	ORIGINAL	R\$ 28,05	R\$ 2.103,75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

5	100 ML TINTA EPSON X-FULL ECO TANK T 664 (CIANO)	UND.	13	ORIGINAL	R\$ 28,05	R\$ 364,65
6	100 ML TINTA EPSON X-FULL ECO TANK T 664 (MAGNETA)	UND.	13	ORIGINAL	R\$ 28,05	R\$ 364,65
7	100 ML TINTA EPSON X-FULL ECO TANK T 664 (AMARELO)	UND.	13	ORIGINAL	R\$ 28,05	R\$ 364,65
8	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D204E - M3825 M3325 10K/3375 FD	UND.	30	ORIGINAL	R\$ 113,90	R\$ 3.417,00
17	70 ML TINTA EPSON FX-FULL ECO TANK T504/544- (PRETO) L3150 / L3250	UND.	120	ORIGINAL	R\$ 31,45	R\$ 3.774,00
18	70 ML TINTA EPSON FX-FULL ECO TANK T504/544- (MAGNETO) L3150 / L3250	UND.	42	ORIGINAL	R\$ 31,45	R\$ 1.320,90
19	70 ML TINTA EPSON FX-FULL ECO TANK T504/544- (CIANO) L3150 / L3250	UND.	42	ORIGINAL	R\$ 31,45	R\$ 1.320,90
20	70 ML TINTA EPSON FX-FULL ECO TANK T504/544- (AMARELO) L3150 / L3250	UND.	42	ORIGINAL	R\$ 31,45	R\$ 1.320,90
23	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SANSUNG D101- 1.5K 2160/ 2165/ 3405	UND.	18	ORIGINAL	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
24	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN750- 8K HL5440/ 6180/ 8110	UND.	30	ORIGINAL	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
25	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN850/ TN3442/ TN 3440 8K DCP L5652/5602	UND.	45	ORIGINAL	R\$ 115,00	R\$ 5.175,00
26	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL OKIDATA ES5112 4132/ 4192/ 5162 - 12K	UND.	6	ORIGINAL	R\$ 97,75	R\$ 586,50
27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 35A/36A/85A/1005/ 1006/ 1132-2K	UND.	30	ORIGINAL	R\$ 56,10	R\$ 1.683,00
28	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SANSUNG MLT-D1052L- 2.5K 1910/4623	UND.	15	ORIGINAL	R\$ 122,40	R\$ 1.836,00
29	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF258A-S/CHIP	UND.	30	ORIGINAL	R\$ 122,40	R\$ 3.672,00
TOTAL						R\$ 37.890,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/11/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 37.890,15 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

FICHA	0606 - ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação	ELEMENTO
2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	33.90.39.00
2.023	Manutenção do Salário Educação	33.90.39.00
2.031	Manutenção do PDDE	33.90.39.00
Fonte de Recursos		15010001
Fonte de Recursos		15500000
Fonte de Recursos		15510000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Leandro Gomes Ferreira, Portaria nº 270/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023, celebrado com a empresa **TAVARES NET EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 33.774.679/0001-25, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

TAVARES NET EIRELI ME
CNPJ n.º 33.774.679/0001-25
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____